

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COPIA DA LEI Nº 18

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de CR\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de um auto movel "Ford", conforme fatura nº 2.477, de 19 de Março de 1947, processada sob nº 787/47. § Unico- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das operações de ~~crédito~~ crédito, que a Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 21 de Dezembro de 1947

(a) Luiz B. Ferreira

Prefeito Municipal.



[Handwritten signature]
Arquivista